

LUTERANOS



instituição beneficente **MARTIM LUTERO**

Que tal direcionar parte do Imposto de Renda para financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente?



Centro de Integração Martinho (CIM)
Instituição Beneficente Martim Lutero
CNPJ: 38.729.331/0004-82



Projeto: “Integrar para educar”

O objetivo do projeto apoiado por sua doação é oferecer a crianças e adolescentes, de 5 a 17 anos de idade, estrutura física adequada e recursos humanos que auxiliem na reposição de perdas da aprendizagem escolar e socialização causadas pela pandemia da COVID-19. A educação é para todos e é uma forma de transformar relações, desenvolver senso crítico, criar oportunidades e transformar realidades e sentimentos.

Mães e pais de crianças e adolescentes apoiados pelo Centro de Integração Martinho (CIM), constantemente, pedem ajuda para o dever de casa de seus filhos e filhas. O projeto “Integrar para educar” irá oportunizar a essas crianças e adolescentes uma sala equipada para a realização de oficinas lúdicas de apoio pedagógico e reforço escolar, com vistas a auxiliar no processo de aprendizagem - prejudicado durante a recente pandemia, especialmente para as pessoas de baixa renda, que compõem o público-alvo do trabalho do CIM.

Apostamos na educação por acreditar que ela amplia horizontes, gera oportunidades de crescimento e contribui para elevar o nível de consciência da pessoa em relação a si mesma e ao mundo, dando-lhe melhores condições para o exercício da cidadania.



Doações até o prazo limite de entrega da DIRPF

Pessoas Físicas podem doar 3% do IR devido no ato da entrega de sua Declaração, em 2023. Para isso, é necessário optar pela Tributação por Deduções Legais (modelo completo) no sistema da Receita Federal.

Ao preencher sua Declaração, localize a ficha “Doações Diretamente na Declaração” no menu do lado esquerdo da tela do programa de preenchimento do IR 2023. Clique em “Novo”. Escolha a aba “Criança e Adolescente”, no alto do quadro; em “Tipo de Fundo”, marque “Municipal”, selecione a UF “MG – Minas Gerais” e o Município de “Belo Horizonte - 13.921.409/0001-92”. Por fim, informe o valor, até o limite do que aparecer em “Valor disponível para doação”.



Como são feitas as doações a partir do Imposto de Renda?

- Parte do imposto que o contribuinte iria pagar para a Receita Federal, vai para o FIA - Fundo da Infância e Adolescência. A destinação realizada para o Fundo não aumentará nem diminuirá o valor do imposto de renda, mas será somado na restituição ou deduzido do IR a pagar!
- Apenas quem faz a Declaração de Ajuste Anual pelo formulário completo pode deduzir do Imposto de Renda devido os valores encaminhados ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- As **Pessoas Físicas** podem doar aos Fundos até o limite de 6% do Imposto de Renda devido, desde que a maior parcela (entre 3 e 6% do que estima ter como imposto devido) seja depositada na conta do FMDCA-BH*, até 29/12/2022, informando-a como “Doações Efetuadas” na Declaração de IR de 2023. O valor restante, para completar os 6%, será pago, via DARF, até o prazo limite para entrega da Declaração e informado na ficha “Doações Diretamente na Declaração-ECA”.

* **Conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – BH**
CNPJ: 13.921.409/0001-92
Banco: Caixa Econômica Federal / Agência: 0093 / Operação: 006 / Conta: 71.112-4

IMPORTANTE!

Os valores deduzidos a título de destinação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até 29/12/2022 sujeitam-se à comprovação, por meio de recibos emitidos pelo CMDCA – órgão gestor do Fundo beneficiário da doação. As doações realizadas no ato da declaração são registradas e comprovadas diretamente junto à Receita Federal mediante a emissão e pagamento do DARF gerado pelo próprio programa da Declaração de Ajuste Anual – modelo completo. Então, logo após a sua doação, envie cópia do comprovante do depósito ao CMDCA-BH pelo e-mail crianca@pbh.gov.br, com cópia para ibml@luteranos.com.br, e solicite seu Recibo informando os seguintes dados: Projeto Apoiado: “Integrar para educar, da Instituição Beneficente Martim Lutero”; nome completo do doador, CPF, RG, data de nascimento, endereço e telefone para contato. Se fizer sua doação diretamente na declaração, envie o e-mail com as mesmas informações acima e anexe o DARF e a comprovação do pagamento.

Quais as regras básicas para destinações de Pessoas Jurídicas?

- Apesar de qualquer empresa poder contribuir para os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, apenas as empresas tributadas pelo lucro real podem deduzir do Imposto de Renda devido os valores encaminhados aos Fundos. (Lucro real é o valor líquido final sobre o qual se aplica a alíquota que determina o valor do imposto devido).
- As Pessoas Jurídicas podem doar aos Fundos até o limite de 1%.